

de sentença(s).

TRT/SGP/02238/22, de 18.07.22 -Circe Oliveira Almeida Bretz, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), para, do dia 30 de agosto a 31 de agosto de 2022, atuar como Juiz(a) auxiliar na Vara do Trabalho de Sabara - MG.

Após o período de designação acima, fica assegurado a(o) MM. Juiz(a) o prazo de 30 dias, previsto no art. 226, III, do CPC, para publicação de sentença(s).

TRT/SGP/02246/22, de 20.07.22 -Lucilea Lage Dias Rodrigues, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), para, no dia 14 de julho de 2022, substituir o(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho da 17a. Vara do Trabalho de Belo Horizonte - MG, Dr(a). Henrique Alves Vilela, em virtude de licença médica.

Após o período de designação acima, fica assegurado a(o) MM. Juiz(a) o prazo de 30 dias, previsto no art. 226, III, do CPC, para publicação de sentença(s).

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022

(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Corregedor

Tornando Portaria Sem Efeito

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT/SGP/02234/22, de 15 de julho de 2022

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria TRT/SGP/02871/21 de 27/10/2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 09/11/2021, a partir de 13/07/2022, referente à atuação do MM. Juiz Rodrigo Candido Rodrigues, na 11ª VT de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2022.

(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Corregedor

Convocacao Juiz de Vara atuando carater excep

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2022, de 03/01/2022, resolve

DESIGNAR

PORTARIA TRT/SGP/02241/22 de 19/07/2022

Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Juiz(a) do Trabalho da Vara de Araxa - MG, para, no período de 18 de julho a 22 de julho de 2022, atuar em caráter excepcional na Vara do Trabalho de Paracatu - MG, ad referendum" do Eg. Órgão Especial, nos termos da Resolução CSJT N. 234, de 22/2/2019.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022

(a) Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Desembargador Corregedor

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 235, DE 20 DE JULHO DE 2022

RESOLUÇÃO GP N. 235, DE 20 DE JULHO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do próprio Conselho;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. GP n. 11, de 18 de abril de 2022, que determina sejam feitas as adequações conceituais, normativas e de nomenclatura, organização e funcionamento dos colegiados temáticos à Resolução n. 325, de 2022, do CSJT; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com as alterações trazidas pela Resolução GP n. 229, de 28 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, que institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A Resolução GP n. 169, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 2º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 12 desta Resolução, o coordenador e o vice-coordenador serão magistrados titulares da Comissão, não vinculados a órgão diretivo do Tribunal, eleitos pelos integrantes do próprio colegiado temático, em sua primeira reunião.

....." (NR)

"Art. 3º

Parágrafo único.

III - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

.....

VI - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VII - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VIII - assinar as atas de reunião." (NR)

"CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 4º A Secretaria-Geral da Presidência (SEGP) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

Parágrafo único. Cabe à UAE:

.....

II - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

.....

IV - colher a assinatura do coordenador nas atas de reunião e providenciar a publicação delas e de outros documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

....." (NR)

"Art. 4º-A Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no parágrafo único do art. 4º desta Resolução;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao coordenador sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste artigo, em caso de omissão do coordenador.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas nos incisos do caput deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado." (NR)

"Art. 5º

§ 2º A primeira reunião ordinária ocorrerá em data definida pela UAE, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

.....

§ 6º Um integrante da Comissão, escolhido pelo coordenador, lavrará a ata contendo a síntese das discussões e deliberações e encaminhará o documento à SEGP, para colher a assinatura do coordenador e providenciar a publicação na forma dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Resolução. (NR)

"Art. 6º

§ 2º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo informado no § 1º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 8º Para instalar-se reunião, será exigido quorum de metade mais um dos membros da Comissão, presente o coordenador ou o vice-coordenador." (NR)

"Art. 12

§ 1º As atribuições definidas nos incisos I a IV do art. 5º da Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014, do CNJ, serão exercidas pelo Subcomitê Orçamentário de Primeiro Grau.

....." (NR)

Art. 3º Republicue-se a Resolução GP n. 169, de 2021, para que sejam nela incorporadas as alterações determinadas no art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 169, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

RESOLUÇÃO GP N. 169, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução GP n. 235, de 20 de julho de 2022)

Institui a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,